

**Pedidos da recorrente**

- Provimento do recurso;
- anulação da decisão da Segunda Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), de 9 de Julho de 2009, no processo R-1204/2008-2 e não provimento do pedido de declaração de nulidade da marca comunitária apresentado pela outra parte no processo na Câmara de Recurso relativo à marca comunitária 5 244 512; e
- condenação do recorrido nas despesas.

**Fundamentos e principais argumentos**

*Requerente da marca comunitária:* recorrente

*Marca comunitária em causa:* marca nominativa “RESVEROL”, para produtos e serviços das classes 3, 5 e 35

*Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição:* outra parte no processo na Câmara de Recurso

*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* registos como marca nacional da marca “LESTEROL” para produtos da classe 5

*Decisão da Divisão de Oposição:* deferimento da oposição

*Decisão da Câmara de Recurso:* não provimento do recurso

*Fundamentos invocados:* violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho na medida em que a Câmara de Recurso considerou erradamente que existia risco de confusão entre as marcas em causa.

**Recurso interposto em 17 de Setembro de 2009 — Michalakopoulou Ktimatiki Touristiki/IHMI — Free (FREE)**

**(Processo T-365/09)**

(2009/C 267/144)

*Língua em que o recurso foi interposto:* inglês

**Partes**

*Recorrente:* Michalakopoulou Ktimatiki Touristiki AE (Atenas, Grécia) (Representantes: A. Koliiothomas e K. Papadiamantis, advogados)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso:* Free SAS (Paris, França)

**Pedidos da recorrente**

- Anulação da decisão da Primeira Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), de 11 de Junho de 2009, no processo R 1346/2008-1;
- Indeferir a oposição;
- Condenar o recorrido a suportar as despesas no Tribunal de Primeira Instância; e
- Condenar a outra parte no processo na Câmara de Recurso nas despesas.

**Fundamentos e principais argumentos**

*Requerente da marca comunitária:* a recorrente

*Marca comunitária em causa:* a marca nominativa «FREE» para produtos da classe 16

*Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição:* A outra parte no processo na Câmara de Recurso

*Marca ou sinal invocado no processo de oposição:* marca nominativa francesa «FREE» para serviços da classe 38; marca figurativa francesa «FREE — LA LIBERTE N'A PAS DE PRIX» para serviços das classes 35 e 38

*Decisão da Divisão de Oposição:* Indeferimento da oposição

*Decisão da Câmara de Recurso:* Anulação da decisão da Divisão de Oposição e recusa do pedido de registo da marca comunitária na sua integralidade

*Fundamentos invocados:* Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho, por a Câmara de Recurso ter incorrectamente considerado que há um risco de confusão entre as marcas em causa; violação do artigo 75.º do Regulamento (CE) n.º 207/2009 do Conselho por a Câmara de Recurso não ter fundamentado os motivos pelos quais considerou que existe semelhança entre os produtos da classe 16 protegidos pela marca comunitária em causa e os serviços da classe 38 protegidos pela marca anterior